



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO VEREADOR JOCEMIR DA ENFERMAGEM**

PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_/2025.

**"INSTITUI O PROGRAMA DE REABILITAÇÃO E  
CONTROLE DA ZONOSE NO MUNICÍPIO DE  
CARIACICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

---

**Art. 1º Objetivo**

Este projeto de lei tem como objetivo estabelecer normas e diretrizes para o controle e prevenção das zoonoses no município de Cariacica, com ênfase na reabilitação de animais infectados, promoção da saúde pública e redução de riscos de doenças transmissíveis entre animais e seres humanos.

**Art. 2º Definições**

Para fins desta Lei, considera-se:

- I - **Zoonose**: Qualquer doença transmissível entre animais e seres humanos, causadas por vírus, bactérias, parasitas ou outros agentes infecciosos.
- II - **Animal Errante**: Animal doméstico (principalmente cães e gatos) que vive nas ruas ou em áreas públicas, sem supervisão direta de seus tutores.
- III - **Reabilitação de Animais**: Conjunto de ações destinadas ao tratamento e cuidados de animais afetados por zoonoses ou expostos a situações de risco sanitário.

**Art. 3º Criação do Programa Municipal de Controle e Reabilitação das Zoonoses**

Fica criado o **Programa Municipal de Controle e Reabilitação das Zoonoses**, com as seguintes diretrizes:

- I - **Prevenção**: Implementação de campanhas de conscientização, vacinação e controle populacional de animais domésticos e errantes.
- II - **Controle de Vetores**: Ações de controle de vetores de zoonoses, como mosquitos, roedores e outros animais, em áreas de risco identificadas.
- III - **Tratamento e Reabilitação**: Implantação de unidades de saúde veterinária para tratamento de animais infectados e sua reintegração a espaços públicos ou adoção.
- IV - **Fiscalização**: Aumento da fiscalização e criação de normas para controle de animais domésticos, errantes e da atuação de serviços veterinários em áreas públicas.





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO VEREADOR JOCEMIR DA ENFERMAGEM**

**Art. 4º - Ações Educativas e de Conscientização**

O município deverá realizar, anualmente, campanhas educativas e de conscientização para a população, com foco em:

- I - **Cuidados com a saúde animal:** Ensinar sobre vacinação, vermifugação, castração e controle de zoonoses.
- II - **Controle de animais errantes:** Orientar sobre a importância do controle de animais errantes e da responsabilidade de tutores.
- III - **Prevenção de zoonoses:** Informar sobre as formas de prevenção de doenças transmissíveis entre humanos e animais.

**Art. 5º - Parcerias e Cooperação Interinstitucional**

O município de Cariacica incentivará parcerias com entidades públicas e privadas, ONGs, universidades e instituições de pesquisa, para:

- I - **Promoção de ações conjuntas:** Parcerias com organizações para o desenvolvimento de programas de castração, vacinação e reabilitação de animais.
- II - **Apoio à pesquisa científica:** Apoio a projetos de pesquisa e desenvolvimento de novas estratégias de controle e prevenção de zoonoses.
- III - **Integração com as esferas estadual e federal:** Trabalhar em conjunto com as esferas estadual e federal para garantir a execução eficiente do programa.

**Art. 6º - Implantação de Unidades de Saúde Animal**

O município criará ou adaptará unidades de saúde para o atendimento veterinário, incluindo:

- I - **Consultas e tratamentos:** Atendimento médico veterinário gratuito ou de baixo custo, com prioridade para animais que apresentem sintomas de zoonoses.
- II - **Reabilitação e reintegração:** Programas de reabilitação para animais afetados por zoonoses, com ênfase na reintegração de animais curados à comunidade ou para adoção.

**Art. 7º - Normas de Responsabilidade e Fiscalização**

Fica estabelecido que:

- I - **Tutoriais sobre cuidados:** Os tutores de animais devem comprovar a vacinação e cuidados com seus animais, sendo responsáveis pelo bem-estar de seus animais e pela eliminação de focos de zoonoses.





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO VEREADOR JOCEMIR DA ENFERMAGEM**

**II - Multas e Penalidades:** O não cumprimento das obrigações de controle de zoonoses, como a não vacinação de animais ou a manutenção inadequada de animais em áreas públicas, sujeitará os infratores a multas e outras penalidades conforme o Código de Posturas do Município.

**III - Fiscalização periódica:** A Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com o Setor de Vigilância Sanitária, realizará inspeções periódicas nos estabelecimentos comerciais que criam ou mantêm animais, bem como em locais de risco identificados.

**Art. 8º - Ações de Recuperação Ambiental**

O município, por meio das Secretarias de Saúde e Meio Ambiente, implementará medidas de recuperação ambiental em áreas afetadas por surtos de zoonoses, como:

**I - Desinfecção e limpeza de espaços públicos:** Realização de campanhas de limpeza e desinfecção de áreas públicas afetadas por animais e focos de zoonoses.

**II - Controle de focos de roedores e outros vetores:** Adoção de ações para controlar a presença de roedores e outros animais transmissores de zoonoses.

**Art. 9º - Acompanhamento e Avaliação**

A implementação do Programa será monitorada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, com a criação de um Comitê Municipal de Controle e Prevenção de Zoonoses, que será responsável por:

**I - Relatórios semestrais:** Apresentação de relatórios periódicos sobre as ações realizadas e os resultados obtidos.

**II - Revisão e ajustes:** Realização de ajustes e melhorias no Programa com base na avaliação dos resultados e da evolução das zoonoses no município.

**Art. 10º - Disposições Finais**

**I -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**II -** Ficam revogadas as disposições em contrário.





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO VEREADOR JOCEMIR DA ENFERMAGEM**

**JUSTIFICATIVA:**

A crescente preocupação com a disseminação de doenças zoonóticas em diversas regiões do Brasil e o impacto dessas doenças na saúde pública exigem uma ação coordenada e eficaz para o seu controle e prevenção. O município de Cariacica, diante de sua dinâmica urbana e rural, precisa adotar medidas estruturadas para prevenir surtos de zoonoses, garantir a saúde da população e melhorar as condições de vida tanto dos seres humanos quanto dos animais.

A implementação deste Projeto de Lei visa uma abordagem abrangente e integrada para controlar as zoonoses, com foco na educação da população, na reabilitação de animais infectados e na implementação de ações de fiscalização e conscientização. O programa contribuirá para a melhoria da saúde pública e a qualidade de vida no município de Cariacica.

Externamos os nossos protestos de elevada estima e consideração a V.ex.<sup>a</sup>.

Plenário Vicente Sanatório Fantini, em 04 de fevereiro de 2025.

<b>JOCEMIR DA ENFERMAGEM</b>
Vereador - Partido Podemos
TEL: 27 - 998088788

